

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4247/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00077/CTB e parecer técnico nº 4847/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 100, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 17.315.067/0001-18

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.83.03 - TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS

EMPREENDIMENTO: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Localizada em

ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, ÀREA PORTUÁRIA,

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 730410.19 - UTM Y 6874785.11

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377322

CÓDIGO: 219344

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Atividade:

Terminal de Produtos Químicos - armazenagem/tancagem e distribuição de hidróxido de sódio em solução aquosa, a granel, localizado na área do Porto de Imbituba, no município de Imbituba/SC;

Caracterização do empreendimento:

Área Portuária Total: 1.500.000 m² (terrestre);
Área útil do Terminal: 7.728 m²;
Capacidade de tancagem total instalada: 11.500 t;
Produtos: Hidróxido de Sódio (NaOH), em solução aquosa;
Movimentação média mensal de hidróxido de sódio: 5.500 t/mês;
Nº de tanques para armazenagem/tancagem: 03(três) tanques;
Capacidade de armazenagem dos tanques:

- Tanque 1: 4.775 m³/ 7.500 t;
- Tanque 2: 2.415 m³/ 1.600 t (desativado);
- Tanque 3: 1.582 m³/ 2.400 t (desativado);

Classificação segundo ONU/tipo:

- Hidróxido de Sódio (NaOH)
- Classe risco = 8
- Guia de risco = 154
- Descrição de risco = corrosivo;
- N° ONU = 1824

Sistema de transferência/descarga: bombeamento do produto a granel dos tanques, utilizando tubulação especial de transferência até a plataforma de descarga fixa para carregamento dos caminhões tanques;
Procedência dos produtos a serem armazenados no Terminal: Dos navios atracados no cais do Porto de Imbituba
Diques de contenção/área total das bacias de contenção: 4143,19 m²

- Bacia A = 1.595 m²;
- Bacia B = 2.200 m²;
- Bacia da casa de máquinas = 348,19 m².

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4247/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00077/CTB e parecer técnico nº 4847/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.				
ENDEREÇO:	AV. GETÚLIO VARGAS, 100, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA				
CEP:	88780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	17.315.067/0001-18				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.83.03 - TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS				
EMPREENHIMENTO:	SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, ÀREA PORTUÁRIA,				
CEP:	88780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 730410.19 - UTM Y 6874785.11				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377322

CÓDIGO: 219344

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Aspectos florestais

- A área do empreendimento/área útil total não possui cobertura vegetal considerada como de vegetação nativa/APP;
- A sudeste, junto a área do empreendimento, localiza-se uma formação rochosa denominada de Promontório, coberta por vegetação característica da faixa litorânea.

Controles ambientais

- Efluente Líquido Sanitário: Tratamento físico-biológico, do tipo fossas sépticas e sumidouros, de conformidade com NBR 7229/93-ABNT;
- Vazamento de tancagem e linha de transmissão: Sistema de bacia de contenção do produto nas duas áreas de tancagem A e B (volume de contenção nas bacias - 8.349 m, considerando a altura máxima do dique de 2,2);
- Águas Pluviais: Coleta em calhas/canaletas e drenadas junto a drenagem pluvial existente na área/oceano;
- Resíduos Sólidos:
 1. Doméstico/serviços: armazenados em conformidade com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da SCPAr e posteriormente coletados pelo serviço de coleta de lixo municipal, com disposição final em aterro sanitário controlado, devidamente licenciado;
 2. Sólidos/aquosos (NaOH) da limpeza dos tanque e dutos do Sistema de Tancagem: coletados em caminhão tanque pelo operador portuário para uso comercial como produto;
 3. Sólidos gerados no controle/neutralização (derramamento de ácido/base): são recolhidos e armazenados adequadamente, para posterior disposição em aterro industrial para resíduos perigosos, devidamente licenciado;Utilidades: disposição final em aterro industrial controlado devidamente licenciado;
 4. Outros (papeis, papelões, plásticos): disposição em aterros controlados devidamente licenciado e/ou comercializados junto a terceiros para reciclagem.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4247/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00077/CTB e parecer técnico nº 4847/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 100, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 17.315.067/0001-18

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.83.03 - TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS

EMPREENHIMENTO: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Localizada em

ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, ÀREA PORTUÁRIA,

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 730410.19 - UTM Y 6874785.11

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377322

CÓDIGO: 219344

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Programas ambientais

- Plano de Controle Ambiental (PCA);
- Plano de Controle de Emergência (PCE);
- Plano de Emergência Individual (PEI);

Medidas compensatórias

Não se aplica

Condições específicas

Da preservação e do controle:

- Águas drenadas da área do processo de tancagem, só poderão ser descartadas se atenderem aos padrões de emissão determinados pela Legislação Ambiental vigente;
 - Garantir a eficiência dos sistemas de controle ambiental instalados, bem como do sistema operacional (tanques/tubulações e válvulas do sistema de carga e descarga do produto químico), através da operacionalização de um programa de Manutenção Preventiva;
 - Garantir que emissões atmosféricas - "substâncias odoríferas" - atendam aos padrões de percepção de odores - LPO, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente;
 - Promover a manutenção e a limpeza dos sistemas de drenagens pluviais/superficiais, no interior da área do Terminal e na área de entorno do mesmo;
 - Drenagem pluvial, exclusivas as águas pluviais;
 - Garantir o tratamento e disposição adequada dos resíduos de limpeza dos tanques/tubulações de hidróxido de sódio; Garantir a disposição/destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - Toda a operação de transferência/descarga e transporte do produto deverá ser devidamente monitorada por técnicos/engenheiro de segurança;
 - Os tanques desativados (2 e 3) não poderão ser utilizados até que seja apresentado laudo de adequação dos mesmos, elaborado por profissional habilitado, e aprovado por este Instituto;
 - Apresentar juntamente ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do PCA relatório de destinação dos resíduos misturados com soda cáustica;
 - Apresentar (bienio) Laudo do teste de estanqueidade das linhas subterrâneas (tubulações), contendo Anotação de Responsabilidade Técnica.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4247/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00077/CTB e parecer técnico nº 4847/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 100, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 17.315.067/0001-18

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.83.03 - TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS

EMPREENHIMENTO: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Localizada em

ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N, ÀREA PORTUÁRIA,

CEP: 88780-000 MUNICÍPIO: IMBITUBA ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 730410.19 - UTM Y 6874785.11

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377322

CÓDIGO: 219344

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade**Do sistema de prevenção de acidentes e incêndios:**

- As medidas de controle e prevenção de acidentes, derrames ou fugas e de incêndio, deverão seguir as Normas e Regulamentos estabelecidos para manipulação e armazenagem de produtos perigosos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.